

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2590 – PÁG. 1 – SEXTA-FEIRA – 14 – 02 – 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 081/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 14 de fevereiro de 2025, o senhor abaixo relacionado para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista de Ônibus**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023 de 31/01/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023.

NOME	DOC DE IDENTIFIC	CLASSIFICAÇÃO
ELESSANDRO JOSE DA SILVA	**663** SESP/PR	19º - AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO  **OFICIAL**
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2590 – PÁG. 2 – SEXTA-FEIRA – 14 – 02 – 2025

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2590 – PÁG. 3 – SEXTA-FEIRA – 14 – 02 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 082/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica **DESIGNADO**, o servidor abaixo relacionado para exercer a respectiva função do Cargo em Comissão, com vencimento do cargo efetivo e gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo a ser designado, de acordo com o artigo nº 35 da Lei Municipal nº 714/2022, anexo III sobre seus vencimentos, devidamente adequado com a incorporação salarial já existente em conformidade ao disposto no Art. 161, parágrafo 2º do Estatuto do Servidor Público Lei nº 32/93-E (redação da Lei nº 542/2018).

NOME	RG	CPF	MAT	CARGO-SIMBOLO
WAGNER AP COELHO	**795** SESP/PR	**0.212.749**	52201	CH DE SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO –CC-4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2590 – PÁG. 4 – SEXTA-FEIRA – 14 – 02 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 004/2021
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADO: **GERALDO DE JESUS RODRIGUES**
CPF: 458.522.439-49

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DO TRABALHADOR, CONSIDERANDO O TERMO DE PACTUAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA E A SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO, CONFORME INCISO X, ART 24 DA LEI 8.666/93
OBJETO DO QUARTO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação contratual de prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de fevereiro de 2025 até 15 de fevereiro de 2026, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e CLÁUSULA TERCEIRA do contrato n.º 004/2021.

PREÇO: Fica renovado o contrato para o período de mais 12 (doze) meses, reajustado conforme negociação entre as partes, com o acréscimo de 23,79%, o que perfaz o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia, 14 de fevereiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2590 – PÁG. 5 – SEXTA-FEIRA – 14 – 02 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 042/2025

“Cria a Comissão para Força Tarefa visando a atualização do Portal da Transparência do Município de Sabáudia.”

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o direito a acesso a informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando o previsto na legislação federal acerca de acesso a informação - Lei nº. 12.527/2011;

Considerando a Lei Municipal nº. 794/2023 que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública - SEMCIT, e estabelece procedimentos para sua implantação;

Considerando as demandas decorrentes da Ação Civil Pública nº. 0000583-96.2018.8.16.0045;

Considerando a necessidade de verificação in loco das atividades desenvolvidas para atualização do Portal da Transparência.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Força Tarefa para a atualização do Portal da Transparência do Município de Sabáudia, com a finalidade de coordenar e realizar as atividades necessárias para a implementação das atualizações no referido Portal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Evandro Luiz Camparoto Junior – Controlador Interno – Presidente

II – Claudia Zanin – Assessora executiva – Membro

III – Lucilene Aparecida Figueiredo Coatti – Chefe da sessão de Protocolo e Arquivo – Membro

Parágrafo único – Todos os Diretores de Departamento lotados no Paço Municipal deverão viabilizar, acompanhar e auxiliar a Força Tarefa.

Art. 3º Compete à comissão para a Força Tarefa, as seguintes atribuições:

I - Realizar a análise detalhada dos dados atualmente disponíveis no Portal da

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

1

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2590 – PÁG. 6 – SEXTA-FEIRA – 14 – 02 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Transparência, identificando possíveis falhas ou desatualizações de informações;

II - Coordenar e executar a coleta, organização e atualização das informações exigidas pela legislação federal e municipal, com especial atenção à conformidade com os requisitos da Lei nº 12.527/2011;

III - Garantir a disponibilização clara e acessível das informações no Portal da Transparência, atendendo aos critérios de visibilidade e compreensão pelo público em geral;

IV - Elaborar e propor medidas corretivas, quando necessárias, para assegurar a transparência e integridade das informações prestadas pelo Município de Sabáudia;

V - Verificar e auditar a execução das atividades relacionadas à transparência pública, realizando visitas e inspeções nas unidades responsáveis pela alimentação de dados no Portal;

VI - Acompanhar e subsidiar os gestores municipais em relação às obrigações de transparência, oferecendo apoio técnico e soluções para eventuais entraves;

VII - Propor a implementação de novas funcionalidades ou ajustes no Portal da Transparência, visando o aumento da eficiência na divulgação das informações, de acordo com a necessidade da sociedade e da administração pública;

IX - Cumprir os prazos e as orientações estabelecidas pelo Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública, Procuradoria Jurídica e demais órgãos competentes.

Art. 4º A comissão deverá trabalhar de forma integrada com as demais secretarias e unidades administrativas do Município de Sabáudia, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública e Procuradoria Jurídica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 14 de fevereiro de 2025.

EDSON HUGO Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03 MANUEIRA:03537950977
537950977 Dados: 2025.02.14
14:53:26 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2590 – PÁG. 7 – SEXTA-FEIRA – 14 – 02 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 043/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Pregão Eletrônico 001/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Aletheia Auxiliadora Garbin Castilho	RG/CPF: XXX.884.939-XX	Matrícula: 134911
		Cargo: Secretária de Educação, Esporte e Cultura
Fiscal Titular: Maria Carolina L. N. Chiappin	CPF: XXX.178.859-XX	Matrícula: 108
		Cargo: Nutricionista
Fiscal Suplente: Shirley Gabrieli de Carvalho	CPF: XXX.346.239-XX	Matrícula: 607
		Cargo: Monit. Creche
Processo Administrativo: nº 001/2025	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2025	
Objeto Licitado/ Contratado: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.		
Contratado: CZ PANIFICADORA LTDA, POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, J VOLPATO TRANSPORTES EIRELI EPP, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA, ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, HORTBRAS ALIMENTOS LTDA, RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.		
Valor total: R\$ 967.620,10 (novecentos e sessenta e sete mil seiscentos e vinte reais e dez centavos).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços/Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Atas de Registro de Preços/Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2590 – PÁG. 8 – SEXTA-FEIRA – 14 – 02 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços/Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto Ata e Registro se Preços/Contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Registro de Preços/Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento das Atas de Registro de Preços/Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Registro de Preço/Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final das Atas de Registro de Preços/Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de Preços/Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes das Atas de Registro de Preços/Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após as Atas de Registro de Preços/Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas as Atas de Registro de Preços/Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 14 de fevereiro de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”